



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar Oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 26/09/2019

M. J. A. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

DECRETO nº 074, de 26 de agosto de 2019.

*"Cancela o Pregão Presencial 007/2019 e dá
outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciadas no art. 77, VI, da Constituição do Estado de Goiás de 1989, art. 65, VI, da Lei nº 04/90 (LOMU – Lei Orgânica Municipal) e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como,

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2019, do Pregoeiro Municipal, que recomenda a revogação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, capina e roçagem, pintura de meio fio e coleta de entulhos no perímetro urbano do município de Ouidor;

CONSIDERANDO o contido na Medida Cautelar nº 001/2019 – GABVJ;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da higidez dos editais com os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e ampla concorrência, visando a satisfação do interesse da Administração, especialmente da eficiência e economicidade;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o procedimento licitatório nº 07/2019, ante a possibilidade de restrição da competitividade do certame, determinando-se novo referenciamento do serviço e publicação de novo edital, abstendo-se de exigências que possam comprometer a ampla concorrência ou mesmo que dificulte a formulação de propostas pelas interessadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouvidor, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.



Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL